



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1109, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 1109, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores do Teotônio Vilela – Alagoas para a Legislatura 2021/2024.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o subsídio mensal do Vereador do Município de Teotônio Vilela para legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro de 2021 será de 7.597,56 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - o subsídios de que trata esta lei, serão atualizados anualmente, de acordo com o inciso x do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar:

I – Individualmente, para cada Vereador, a 30% (trinta por cento) do que se recebem em espécie, os Deputados Estaduais.

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal e respeitar o estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de Agosto de 2020.

ELAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO